



PORTARIA Nº 208/2018

"Autoriza e outorga poderes a Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carmo/RJ para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Carmo. Revoga-se disposições em contrário e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carmo/RJ, Portaria 206/2018, Sra. **ÉLIDA CARMO DA SILVA PASSOS** Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº 204/2018, Matrícula nº 1832, portador da cédula de identidade nº 12.126.187-9, inscrito no CPF sob o nº 104.804.767-99, conjuntamente com a **Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carmo/RJ**, Sra. **GISELE DE MELLO XAVIER CAMPOS**, Portaria 206/2018, Matrícula nº 2684, portadora da cédula de identidade nº 12.915.583-4, inscrita no CPF sob o nº 097.558.437-52, a movimentar com no mínimo de 02 (duas) assinaturas dos responsáveis supramencionados, as contas bancárias de números: 5.402-x; 7.073-4, todas da Agência do Banco do Brasil nº. 3712-5, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carmo/RJ, CNPJ 03.094.617/0001-01, mantidas em estabelecimento bancário no Município de Carmo/RJ.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º desta Portaria refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. EMITIR CHEQUES;
- II. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- III. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- IV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- V. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- VI. AUTORIZAR COBRANÇAS;
- VII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- VIII. ENDOSSAR CHEQUE;
- IX. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;

- X. BAIXAR CHEQUES;
- XI. EFETUAR RESGATE / APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XII. EFETUAR SAQUES DA CONTA CORRENTE;
- XIII. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- XIV. PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO;
- XV. EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
- XVI. RECEBER ORDEM DE PAGAMENTO;
- XVII. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- XVIII. SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XIX. EMITIR COMPROVANTES;
- XX. EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA A MESMA TITULARIDADE;
- XXI. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
06 DE SETEMBRO DE 2018

PAULO CESAR GONÇALVES LADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Portaria N° 208 de 06/09/18

PUBLICADO em 08/09/18, no

Jornal Triluma Sereno, pág. 3

Edição n° 1136